



## RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.848

Resolve sobre recurso interposto pela Prof.<sup>a</sup> Flaviane de Magalhães Barros Bolzan de Moraes seu pedido de licença sem vencimento.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 295<sup>a</sup> reunião ordinária, realizada em 16 de setembro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que o pedido foi deferido ad referendum pela Chefia do Departamento de Direito e referendada posteriormente pela assembleia departamental da Escola de Direito, Turismo e Museologia;

que nas razões de decidir daquele Departamento ficou explicitado o interesse institucional no deferimento do pedido da Recorrente;

o parecer da Comissão de Legislação e Recursos, anexo;

o disposto no processo UFOP n.º 23109.004097/2016-92,

### RESOLVE:

**Dar provimento** ao recurso interposto pela **Prof.<sup>a</sup> Flaviane de Magalhães Barros Bolzan de Moraes** contra decisão da Pró-Reitoria de Administração, que indeferiu a sua solicitação de afastamento para tratamento de interesse particular, sem vencimentos, nos termos do art. 90 da lei 8112/90, pelo prazo de dois anos, autorizando, ainda, ao Departamento de Direito que realize a contratação de um professor substituto, mediante a utilização da pontuação do banco de professor equivalente, pelo prazo de dois anos a partir da data da publicação desta Resolução no Boletim Administrativo da UFOP.

Ouro Preto, em 16 de setembro de 2016.

  
**Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza**  
**Presidente**

